



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada CELINA LEÃO - PPS

PL 1220 /2016



PROJETO DE LEI Nº

(Da Deputada CELINA LEÃO)

2016 Em. 11.8.16

Secretaria Legislativa

**Declara o SANTUÁRIO SÃO FRANCISCO
DE ASSIS – Asa Norte - como
Patrimônio Cultural do Distrito Federal.**

Art. 1º Fica o Santuário São Francisco de Assis, localizado à SGAN 915, Módulos A/B, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, declarada patrimônio cultural do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar o Santuário São Francisco de Assis patrimônio cultural do Distrito Federal, o qual foi criado em 1981, na quadra 915 Norte em Brasília. Assim como seu padroeiro, o Santuário existe para servir ao povo e não para ser servido.

Nos últimos 35 anos, o Santuário tem se destacado como um centro religioso e cultural de paz, eucaristia e fraternidade, buscando sempre a integração da comunidade, dos movimentos pastorais e dos serviços eclesiais.

O Santuário conta atualmente com mais de 30 pastorais, movimentos e apostolados, dentre elas a Pastoral Catequética, do Batismo, de Eventos, da Saúde, Familiar, Litúrgica, Ministros Extraordinários da Sagrada Comunhão Eucarística dentre tantas outras que de igual forma vem contribuindo ao longo do tempo com a evangelização, atuando como um centro distrital de acolhimento de peregrinos e atendimento ao Público que acorrem, diariamente, àquele recinto buscando paz e acolhimento espiritual.

Existe para todos os paroquianos uma gama de cursos de formação como a Escola de Evangelização Santo André, curso de Música e Fé, além de parcerias

SECRETARIA LEGISLATIVA 11/08/2016 14:03

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1220 / 2016

F. 101 101



firmadas com o Instituto São Boaventura-ISB que promove a formação acadêmica, bíblico-teológica e pastoral dos leigos e leigas, religiosos e religiosas, capacitando-os para o serviço pastoral em face das necessidades do mundo contemporâneo.

Existe participação efetiva da Pastoral da Música em vários encontros, festas, missas, shows, cursos, solenidades que buscam sempre envolver a comunidade no louvor e adoração com a alegria pregada pelo Padroeiro São Francisco de Assis.

Há de se destacar a riqueza da vida espiritual, cultural, social e ecumênica do Santuário São Francisco de Assis. Todas essas características o credenciam a ser designado como Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Ressaltamos que do ponto de vista legal, a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município, e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30,I e 32,§1º da nossa Carta Magna, verbis:

"Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

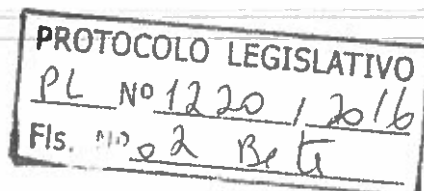
Art. 32. (...)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


Deputada CELINA LEÃO

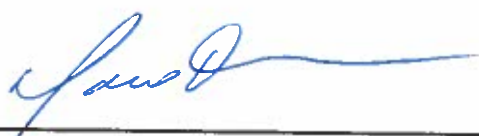


Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.220/16 que “Declara o Santuário São Francisco de Assis – Asa Norte – como patrimônio cultural do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado(a) Celina Leão (PPS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 65, I, “f”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 15/08/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

